



Prefeitura Municipal de Itapetinga-Bahia

Praça Dairy Valley, 338 – Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº 1.060/2009

De 29 de janeiro de 2009

"Altera o art. 6º da Lei nº 551/92."

A Câmara Municipal de Itapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob o controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga – Bahia, 29 de janeiro de 2009.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal